



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	N.º /2025
INICIATIVA	VEREADOR JORGE LUIZ GUIMARÃES
DESTINO	GABINETE DO PREFEITO

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

Indicação: Ao senhor Renzo Vasconcelos, Prefeito Municipal de Colatina - ES.

Solicitando a designação de uma comissão técnica municipal, formada por profissionais das áreas de trânsito, infraestrutura urbana e meio ambiente, para a elaboração de um Estudo de Impacto de Trânsito (EIT). Estudo este subscrito por equipe de engenharia deste município. O estudo deve avaliar:

- Os efeitos na circulação e fluidez do tráfego local;
- As condições da infraestrutura viária nas áreas impactadas;
- A capacidade do sistema de saneamento existente;
- A emissão de ruídos e possíveis incômodos ambientais;
- Os impactos diretos e indiretos na qualidade de vida da população.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar uma análise técnica e multidisciplinar diante de alterações urbanísticas, implantação de empreendimentos de médio ou grande porte ou quaisquer intervenções públicas ou privadas que possam impactar o sistema viário, o meio ambiente urbano e o cotidiano da população.

Destaca-se que a Constituição Federal, em seu art. 225, garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Da mesma forma, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 21, inciso II, confere ao Município a competência para planejar, projetar e regulamentar o trânsito local, inclusive promovendo estudos e ações voltadas à segurança e fluidez viária.

Dessa forma, o presente requerimento representa um instrumento de prevenção, planejamento urbano e valorização da qualidade de vida, alinhado aos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade que orientam a Administração Pública.



JUSTIFICATIVA

Considerando a inteligência da Lei Orgânica Municipal, bem como o Código de Trânsito Brasileiro, compete ao Município assegurar a preservação de vidas, através de instrumentos legais que alcançam o interesse público.

A circulação de veículos de grande porte no perímetro urbano do Município de Colatina tem provocado diversos dissabores em detrimento do desvio do fluxo da BR 259 para o interior da cidade, o que justifica a realização do presente estudo para balizar providências jurídicas ou administrativas mediante os inúmeros transtornos desfrutados pelos munícipes em todos os seus segmentos, seja comércio, serviço, mobilidade urbana.

Por fim, resta demonstrado o interesse público que orbita no presente pleito, desta forma, o presente estudo se torna indispensável conforme a legislação vigente, seja Constituição Federal, Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto das Cidades e Legislações pertinentes às questões ambientais.

**Sala das Sessões
Em, 23 de Junho 2025.**

JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vereador – Autor

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES - CEP : 29.700-920 TELEFONE: (27) 99987-1535



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003100350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003100350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Guimarães** em **23/06/2025 14:44**

Checksum: **EECBB8A57190DD5E93A4D0222A3932C1605E3BF4F7FD44CB2AC61A80C47A7BC8**

